



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança viária, acessibilidade, proteção da vida, mobilidade urbana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, 6º, 23, 30 e 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da **Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB)**, da **Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)**, da **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**, da **Resolução CONTRAN nº 973/2022 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)** e das normas técnicas de engenharia de tráfego, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente ao **Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, solicitando a **repintura da faixa de pedestres e da sinalização horizontal** existente no cruzamento da **Avenida Presidente Castelo Branco, nas proximidades dos números 22 (Bairro Nossa Senhora da Conceição) e 481 (Bairro Juparanã), Linhares/ES**, conforme demonstrado nas fotografias anexadas.

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições adequadas de segurança para pedestres e condutores que utilizam diariamente o referido cruzamento, local caracterizado por intenso fluxo de veículos, motocicletas, ciclistas e pessoas que transitam entre estabelecimentos comerciais e áreas residenciais.

As fotografias anexadas demonstram que a **faixa de pedestres encontra-se com elevado desgaste da pintura**, apresentando baixa visibilidade, o que compromete sua função de advertência aos condutores e dificulta a identificação do ponto de travessia pelos usuários da via, principalmente durante o período noturno, em dias chuvosos ou em condições de baixa luminosidade.

Observa-se tratar de uma região de grande movimentação comercial, onde há constante circulação de crianças, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e consumidores, circunstância que exige especial atenção do Poder Público quanto à manutenção da



sinalização viária horizontal.

O desgaste da pintura reduz significativamente a percepção dos motoristas acerca da existência da travessia de pedestres, aumentando o risco de atropelamentos, frenagens bruscas e acidentes de trânsito, situação que afronta os princípios da segurança viária e da proteção à vida estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, compete ao órgão executivo municipal de trânsito implantar, manter e operar o sistema de sinalização, garantindo que os dispositivos de regulamentação e advertência permaneçam em perfeitas condições de visibilidade e eficiência.

Além disso, a Política Nacional de Mobilidade Urbana e a Lei da Acessibilidade determinam que o planejamento urbano assegure condições seguras de deslocamento, priorizando os modos ativos de transporte e garantindo o direito de ir e vir da população, especialmente das pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de **vistoria técnica**, seguida da execução dos seguintes serviços:

- repintura completa da faixa de pedestres com material de alta durabilidade e refletividade;
- revitalização de toda a sinalização horizontal existente no cruzamento;
- reforço da pintura das linhas de retenção e das marcas de canalização, quando necessário;
- implantação de tachões ou dispositivos refletivos, caso tecnicamente recomendados;
- revisão da sinalização vertical existente, complementando-a sempre que necessário.

A execução dessas medidas proporcionará maior visibilidade da travessia, aumento da segurança dos pedestres, redução do risco de acidentes, melhoria da organização do tráfego e fortalecimento das políticas públicas de mobilidade urbana e prevenção de acidentes.

Diante do exposto, requer seja realizada, **com a máxima urgência**, vistoria técnica no local, seguida da **repintura da faixa de pedestres e revitalização da sinalização horizontal** existente na **Avenida Presidente Castelo Branco, nas proximidades dos números 22 (Nossa Senhora da Conceição) e 481 (Juparanã), Linhares/ES**, garantindo melhores condições de segurança e acessibilidade para todos os usuários da via.

Nestes termos,

Pede deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 17 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003600390030003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em 17/07/2026 21:29

Checksum: **A289EC539FAA77C33E47E6154FA01A6A4A96FC60F6FF64C745E2103C8FB9F74C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.